

ORDEM DE SERVIÇO	
Nº:	08 / 2008
DE:	DGD
DATA:	30.04.2008

ASSUNTO: "Aditamento ao Regulamento de Utilização de Instalações Portuárias por Embarcações Destinadas ao Exercício de Actividades Marítimo-Turísticas em Área de Jurisdição da APSS, S.A."

Aos Serviços e Utentes se dá conhecimento que, nos termos das alíneas d) e e) do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 338/98, de 03 de Novembro e no âmbito das competências do Conselho de Administração da APSS, S.A., previstas no art.º 10.º dos Estatutos, publicados em Anexo ao mesmo diploma, o Conselho de Administração da APSS, S.A., na sua reunião de 30 de Abril de 2008, tendo em conta o disposto no ponto 7 do art.º 8.º do Regulamento identificado em epígrafe, aprovou a isenção do pagamento das taxas de estacionamento aos proprietários das embarcações destinadas à actividade marítimo-turística, sempre que as mesmas se ausentem dos lugares atribuídos para fins de reparação/manutenção, por períodos superiores a 30 (trinta) dias e inferiores a 90 (noventa) dias de calendário, e tal seja requerido por escrito, pelos interessados, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Setúbal, APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., 30 de Abril de 2008.

O Presidente do Conselho de Administração

Carlos Gouveia Lopes